



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO VI  
**TERMO DE FOMENTO Nº 2024TR002192**  
Processo SCC 5157/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA - SAS, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARAGUÁ DO SUL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Estado de Santa Catarina, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA -SAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.509.770.0001- 86, doravante denominada **CONCEDENTE**, com sede na Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767, bairro: Estreito, no Município Florianópolis/SC, CEP: 88.075-001, neste ato representado pela Secretária de Estado, Maria Helena Zimmerman, CPF nº 651.xxx.519-xx; e pela Secretária Adjunta, Luciane Natalícia dos Passos, CPF nº 004.xxx.739-xx, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARAGUÁ DO SUL, organização da sociedade civil, doravante denominada **PARCEIRA**, situada à Rua Valmor Zonta, nº 590, Bairro: Centenário, CEP 89.256-720, Jaraguá do Sul/SC, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente, Sr. Elder Jurandir Stringari, CPF: 645.xxx.409-xx, residente e domiciliado(a) à Rua Tibério Rozza nº 213, Bairro: Vila Nova-JSL, CEP: 89.250-000, Jaraguá do Sul.

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, Processo SAS 2153/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Estadual nº 1.196, de 21 de junho de 2017, e sujeitando-se, no que couber, às normas já referidas, bem como, ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, e às demais normas específicas em vigor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE**

O objeto do presente Termo de Fomento é o repasse de recursos financeiros para Implantar um centro de materiais para atendimento técnico e pedagógico, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em Anexo e suas alterações, parte integrante e indissociável deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes se obrigam a cumprir o plano de trabalho que é



parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

**Subcláusula Única.** As alterações do plano de trabalho devem ser precedidas de justificativa, cabendo, por certidão de apostilamento, o remanejamento de despesas e a autorização de utilização de rendimentos e de sobras em despesas já previstas no plano de aplicação, conforme incisos III e V do art. 31 do Decreto Estadual nº 1.196, de 2017, nos demais casos, as alterações deverão ocorrer por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será a partir da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado (DOESC), até 01/06/2026, de acordo com a data limite para a conclusão da última etapa da execução do objeto, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no artigo 55 da Lei nº 13.019, de 2014, § 3º do art. 31, e art. 32 do Decreto nº 1.196, de 2017, limitada ao prazo máximo de 5 anos.

**Subcláusula Única.** A prorrogação de ofício da vigência deve ser realizada antes da extinção da parceria, quando a Administração Pública Estadual der causa ao atraso no repasse dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para a execução do objeto, serão disponibilizados recursos em conta bancária específica ativada pela Parceira no valor total de R\$ 327.885,23 (trezentos e vinte e sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos) à conta da ação orçamentária: Natureza de Despesa: 33.50.43-02, Unidade Gestora: 260099, Fonte: 2.501.269.000, Subação: 12660, Nota de Empenho: 2024NE000116, Data: 06/12/2024, Natureza de Despesa: 44.50.42-01, Nota de Empenho: 2024NE000117, Data: 06/12/2024, conforme cronograma de desembolso da nota de empenho, e observando-se o disposto no art. 34 do Decreto nº 1.196, de 2017.

**Subcláusula Primeira.** A OSC deverá ativar a conta bancária específica da parceria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do extrato do termo no DOE, mediante apresentação de cópia do termo de fomento, da publicação do seu extrato no DOE, e dos documentos cadastrais exigidos pela instituição financeira, assinatura do termo de autorização de aplicação financeira em fundo de curto prazo, de baixo risco, lastreado em títulos da dívida pública, e, termo de autorização de fornecimento, ao Estado e ao TCE, de informações sobre a movimentação financeira da conta-corrente.

**Subcláusula Segunda.** Os recursos para investimento referentes ao repasse de exercícios futuros estão consignados no Plano Plurianual ou previstos em lei que as autorize.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RETENÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS**



As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas, nos casos previstos no §1º do art. 34, e, no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A OSC deverá manter os recursos na conta bancária específica da parceria e movimentar os recursos somente para pagamento de despesas previstas no plano de trabalho, na forma admitida no termo de fomento, e para aplicação financeira.

**Subcláusula Primeira.** Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, de baixo risco, lastreado em títulos da dívida pública.

**Subcláusula Segunda.** Os pagamentos deverão ser realizados por meio da internet, mediante transferência eletrônica na conta bancária de titularidade dos fornecedores dos bens e dos prestadores de serviços.

**Subcláusula Terceira.** Excetuam-se da obrigatoriedade de realizar os pagamentos por meio da Internet:

I - a transação eletrônica de pagamento de fatura de água, energia elétrica, telefone, gás e de guias de encargos tributários e contribuições sociais; e

II - a transferência de recursos para a conta de empregado da OSC com a finalidade de realizar pagamentos em espécie de despesas com viagens previstas no plano de trabalho, referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, desde que justificada a impossibilidade física de seu pagamento mediante transferência eletrônica.

**Subcláusula Quarta.** O total da transferência de recursos de que trata o inciso II da subcláusula terceira fica limitada a 5% (cinco por cento) do valor pactuado.

**Subcláusula Quinta.** A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da vigência da parceria quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

**Subcláusula Sexta.** Os custos indiretos previstos no plano de trabalho deverão ser pagos por meio da conta específica da parceria e, quando inviável o pagamento parcial da despesa, deverão ser depositados recursos próprios necessários ao seu pagamento integral.

**Subcláusula Sétima.** Os recursos próprios necessários ao pagamento integral da despesa de que trata a subcláusula sexta não serão registrados no SIGEF quando da prestação de contas, devendo a despesa ser registrada pelo valor correspondente à execução do objeto.

**Subcláusula Oitava.** É vedada a realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Estadual no repasse de recursos financeiros. A OSC deverá também observar as condutas vedadas no art. 39 do Decreto nº 1.196, de 2017.



**Subcláusula Nona.** Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho incorridas durante a vigência da parceria, inclusive de pessoal próprio da OSC, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I – estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

II – sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo estadual.

**Subcláusula Décima.** Serão devolvidos ao Concedente, no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias** contados da conclusão, denúncia, rescisão e demais casos de extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, observado o disposto na subcláusula décima primeira.

**Subcláusula Décima Primeira.** O saldo financeiro não aplicado no objeto, inclusive o proveniente de receitas obtidas nas aplicações financeiras, será devolvido na proporção financeira pactuada, independentemente da época em que foram repassados os recursos. Na devolução deverão ser considerados os valores que deixaram de ser repassados, devendo a devolução de eventual crédito a favor do Concedente ser comprovada na prestação de contas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, e demais normas aplicáveis, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

**Subcláusula Primeira.** A OSC poderá obter orientações com o Concedente, bem como, consultar, no sítio eletrônico [www.sctransferencias.sc.gov.br](http://www.sctransferencias.sc.gov.br), a legislação aplicável à parceria, obter orientações quanto à utilização de sistema informatizado, solicitar alterações da parceria e prestar contas.

**Subcláusula Segunda** A OSC deverá executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia. É vedado adquirir, com recursos desta parceria, bens ou serviços fornecidos pela própria OSC, por seus dirigentes e respectivos cônjuges ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive nos casos em que fizerem parte do quadro societário da empresa a ser contratada.



**Subcláusula Terceira.** Quanto aos bens permanentes e/ou equipamentos adquiridos com os recursos desta parceria, deve-se:

- 1) utilizar em conformidade com o objeto pactuado;
- 2) garantir sua guarda e manutenção;
- 3) comunicar imediatamente ao Concedente qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- 4) arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
- 5) em caso de furto ou de roubo, levar imediatamente o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência ao Concedente, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;
- 6) durante a vigência da parceria, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização do Concedente e prévio procedimento de controle patrimonial.

**Subcláusula Quarta.** Manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014.

**Subcláusula Quinta.** A OSC se obriga a não possuir em seu quadro de dirigentes pessoa sobre a qual recaia impedimento previsto nos incisos III e VII do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

**Subcláusula Sexta.** A OSC deverá garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

**Subcláusula Sétima.** A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas, no período compreendido entre o início da vigência e 180 (cento e oitenta) dias após a extinção da parceria, observando o disposto no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014.

**Subcláusula Oitava.** A OSC deverá manter seu cadastro atualizado no SIGEF, informando especialmente as alterações em seus atos societários e em seu quadro dirigente.

**Subcláusula Nona.** A OSC deverá identificar os equipamentos e materiais permanentes adquiridos e as obras em execução por meio de etiquetas, adesivos ou placas, sendo que na identificação deverá constar, no mínimo, o número do instrumento e a menção à participação do Estado na execução da parceria.

**Subcláusula Décima.** No caso de obra em imóvel particular, a OSC se obriga a destinar o imóvel à finalidade pública por, no mínimo, 20 (vinte) anos para obras novas e ampliações e por 10 (dez) anos para as demais obras e benfeitorias, sob pena de restituir os recursos repassados devidamente atualizados, deduzida a taxa de depreciação fixada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil durante o período de efetiva utilização do imóvel.



**Subcláusula Décima Primeira.** A OSC é exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014.

**Subcláusula Décima Segunda.** A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Estadual quanto à inadimplência da Parceira em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014.

**Subcláusula Décima Terceira.** A Parceira deverá permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado, aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria celebrada, bem como aos locais de execução do objeto da parceria.

**Subcláusula Décima Quarta.** A Parceira autoriza, neste ato, o fornecimento de informações sobre a movimentação financeira da conta-corrente aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado.

**Subcláusula Décima Quinta.** A Parceira obriga-se a manter guardada cópia da prestação de contas e dos demais documentos relacionados à parceria, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

**Subcláusula Décima Sexta.** A OSC deverá dar ampla transparência, inclusive na plataforma eletrônica, se existente, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, em conjunto com a divulgação dos cargos e valores.

**Subcláusula Décima Sétima.** Constatada irregularidade, a OSC deverá ressarcir o erário, na forma prevista no art. 44 do Decreto nº 1.196, de 2017, quando comprovada alguma das ocorrências de que trata o referido artigo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

Este termo de fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, observada a legislação vigente, exceto quanto ao seu objeto e finalidade, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observando-se, especialmente, o disposto nos arts. 31 a 33 do Decreto nº 1.196, de 2017.

## **CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES**



A Parceira adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Estadual.

**Subcláusula Primeira.** A Parceira deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

**Subcláusula Segunda.** Para fins de comprovação das despesas, a Parceira deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da Parceira e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda de cópia dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas.

**Subcláusula Terceira.** Os documentos fiscais e recibos deverão ser apresentados em primeira via original, preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade, devendo o fornecedor ou prestador incluir o número do instrumento da parceria no documento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

A execução do objeto da parceria será acompanhada pelo Concedente, por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas no SIGEF.

**Subcláusula Primeira.** As ações de monitoramento e avaliação serão realizadas pelo Concedente na forma prevista nos arts. 45 a 48, e, nos arts. 56 a 60, todos do Decreto nº 1.196, de 2017, sem prejuízo ao disposto nos art. 58 a art. 60 da Lei nº 13.019, 2014.

**Subcláusula Segunda.** No caso de paralisação de uma ou mais atividades que deveriam ter sido realizadas pela Parceira, a Administração Pública Estadual reserva sua prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade do objeto da parceria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

O presente termo de fomento poderá ser:

- I – extinto por decurso de prazo;
- II – extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III – denunciado/resilido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes



hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas, quando não sanadas;
- c) omissão no dever de prestar contas, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) violação da legislação aplicável;
- e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- f) malversação de recursos públicos;
- g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação ao Concedente; e
- k) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

**Subcláusula Primeira.** A denúncia/resilição será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

**Subcláusula Segunda.** Em caso de denúncia/resilição ou rescisão unilateral por parte do Concedente, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da Parceira, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes que, comprovadamente, houver sofrido.

**Subcláusula Terceira.** Em caso de denúncia/resilição ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da Parceira, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização, devendo indenizar o Poder Público pelos danos comprovados.

**Subcláusula Quarta.** Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma prevista no §3º do art. 58 do Decreto nº 1.196, de 2017. O prazo de defesa não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

Serão devolvidos ao Concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da conclusão, denúncia, rescisão e demais casos de extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes.

**Subcláusula Primeira.** O saldo financeiro não aplicado no objeto, inclusive o proveniente de receitas obtidas nas aplicações financeiras, será devolvido na proporção financeira pactuada, independentemente da época em que foram repassados os recursos ou aportada a contrapartida.





Na devolução deverão ser considerados os valores que deixaram de ser repassados e a contrapartida financeira não aportada, devendo a devolução de eventual crédito a favor do Concedente ser comprovada na prestação de contas.

**Subcláusula Segunda.** Quando constatada irregularidade, os recursos deverão ser restituídos conforme disposto no art. 44 do Decreto nº 1.196, de 2017, devidamente atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

**Subcláusula Terceira.** Sobre os recursos utilizados em desacordo com as despesas previamente aprovadas no plano de trabalho incidirá atualização monetária e juros de mora a partir da saída irregular da conta bancária específica.

**Subcláusula quarta.** Nos casos em que o objeto não for executado ou não for apresentada prestação de contas, incidirá atualização monetária a partir da data limite para execução do objeto ou da data limite para prestação de contas, respectivamente.

**Subcláusula quinta.** No caso de não aplicação financeira dos recursos repassados, o dano será quantificado conforme lucros cessantes, segundo variação da poupança, até a data limite para prestação de contas, incidindo, após essa data, atualização monetária e juros de mora.

**Subcláusula sexta.** Nos casos em que não for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, não haverá incidência de juros de mora sobre o dano apurado no período compreendido entre o final do prazo para avaliação da prestação de contas e a data em que foi ultimada a apreciação pelo concedente; e a data de aprovação da prestação de contas e a data da comunicação de sua anulação aos responsáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são de titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

**Subcláusula Primeira.** Os bens patrimoniais de que trata o *caput* deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigorar a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o § 5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

**Subcláusula Segunda.** Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão de propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

**Subcláusula Terceira.** Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para



Concedente, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social ou quando a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Estadual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Caso as atividades realizadas pela Parceira, com recursos públicos provenientes da presente parceria, deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a Parceira terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade até a aprovação das contas.

**Subcláusula Primeira.** Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela Parceira na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de propriedade intelectual, gerados com os recursos públicos provenientes da presente parceria, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento, sem prejuízo do disposto na Subcláusula seguinte.

**Subcláusula Segunda.** A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da legislação específica, ao inventor, criador ou autor.

**Subcláusula Terceira.** Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão na titularidade da Parceira, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observado o disposto na Subcláusula seguinte.

**Subcláusula Quarta.** Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública estadual, a critério do Concedente, quando a Parceira não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

**Subcláusula Quinta.** A Parceira declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar, independente de solicitação da Administração Pública, todas as autorizações ou licenças necessárias para que o órgão ou entidade pública estadual utilize, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que forem resultado da execução desta parceria, da seguinte forma:

I – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por quaisquer modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, inclusive a:



- a. reprodução parcial ou integral;
- b. edição;
- c. adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;
- d. tradução para qualquer idioma;
- e. inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
- f. distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;
- g. comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e,
- h. inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

II – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para a exploração de patente de invenção ou de modelo de utilidade e de registro de desenho industrial;

III – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, pela utilização da cultivar protegida; e

IV – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, pela utilização de programas de computador.

**Subcláusula Sexta.** Cada um dos partícipes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo estabelecer em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes desta parceria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Parceira deverá prestar contas:

- a. parcial, nas parcerias cuja duração exceder 1 (um) ano, observada a ordem dos recursos repassados, o disposto nos arts. 49 a 52 do Decreto nº 1.196, de 2017, e o prazo de 30



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

(trinta) dias para prestar contas, contados após 12 (doze) meses da primeira liberação de recurso;

- b. final, observado o disposto no art. 49 e art. 53 do Decreto nº 1.196, de 2017, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência da parceria.

**Subcláusula Primeira.** Não será recebida a prestação de contas quando não forem enviadas as informações por meio do SIGEF ou quando não forem apresentados os documentos previstos nos incisos I, II, XVI, XVII e XX do caput do art. 51 e os documentos previstos nos incisos I a III do caput do art. 53, todos do Decreto nº 1.196, de 2017, conforme o caso, devendo o Concedente solicitar imediatamente os documentos faltantes à parceira.

**Subcláusula Segunda.** A OSC também deverá apresentar documentos e prestar informações sempre que solicitado, inclusive no âmbito das ações de monitoramento de que trata o art. 45 do Decreto nº 1.196, de 2017.

**Subcláusula Terceira.** Quando identificada a ocorrência de irregularidade em prestação de contas, o gestor da Parceria notificará a parceira por meio do SIGEF, a fim de que, no prazo concedido:

- a. apresente defesa;
- b. proceda ao saneamento das irregularidades identificadas, quando for o caso; e/ou
- c. proceda ao ressarcimento do débito, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 44 deste Decreto.

**Subcláusula Quarta.** Caberá ao Concedente observar o procedimento de análise da prestação de contas previsto nos arts. 54 a 60 do Decreto nº 1.196, de 2017.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Decreto nº 1.196, de 2017, e da legislação específica, o Concedente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Parceira as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- c. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Concedente, que será concedida sempre que a Parceira ressarcir ao erário pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

**Subcláusula única.** Aplicam-se as disposições previstas no art. 61 e 62 do Decreto nº 1.196, de 2017, sem prejuízo ao disposto na legislação específica.



## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

**Subcláusula Primeira.** A OSC somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

**Subcláusula Segunda.** A OSC se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela Concedente sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a OSC de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

**Subcláusula Terceira.** Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à Contratada relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a OSC submeterá esse pedido à apreciação da Concedente, não podendo, sem instruções prévias da Concedente, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, OSC informará imediatamente à Concedente sobre tal pedido e suas decorrências.

**Subcláusula Quarta.** A OSC prestará assistência à Concedente no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da OSC para que a Concedente cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

**Subcláusula Quinta.** Quando solicitada, OSC fornecerá à Concedente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da OSC previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

**Subcláusula Sexta.** A OSC prestará assistência à Concedente no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da OSC e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da OSC para que a Concedente cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.



**Subcláusula Sétima.** A OSC fica obrigada a comunicar à Concedente, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**Subcláusula Oitava.** A OSC indenizará a Concedente, em razão do não cumprimento por parte da OSC das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da Concedente a esse título.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

Os partícipes, por seus agentes, servidores e contratados:

- I. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais a Lei nº 8.429, de 02 de julho de 1992, e a Lei nº 12.846, de 1º de outubro de 2013, seus regulamentos e outras eventualmente aplicáveis;
- II. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III. Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do convênio e de qualquer contratação com ele relacionado;
- IV. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 1, de 26/03/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do convênio, sem prejuízo da cobrança e responsabilização das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados ao partícipe inocente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DIVULGAÇÃO**

Em razão da presente parceria, a OSC obriga-se a mencionar, em todos os seus atos de promoção e divulgação do objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do Governo do Estado de Santa Catarina e do Concedente, de acordo com o Manual da Marca Da Administração Pública Estadual (Decreto Estadual nº 117/2023).

**Subcláusula única.** A publicidade de todos os atos derivados da presente parceria deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia da presente parceria e dos termos aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, que deverá ser providenciada pelo Concedente no prazo de até 20 (vinte) dias contados da assinatura do instrumento.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

As controvérsias decorrentes da execução da presente parceria que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do Concedente, sob a coordenação e supervisão da Procuradoria Geral do Estado, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.

**Subcláusula Única.** Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes desta parceria o foro da Comarca do Município de Florianópolis.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

**Maria Helena Zimmermann**

Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família  
CONCEDENTE

**Luciane Natália dos Passos**

Secretária Adjunta de Estado da Assistência Social, Mulher e Família  
CONCEDENTE

**Elder Jurandir Stringari**

Representante da OSC  
PARCEIRA

TESTEMUNHAS:



**Proponente** 83.784.355/0001-46 ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
**Representante Proponente**  
**Transferência** 2024TR002192  
**Programa Transferência** 2023012396 Seleção de Projetos do Edital de Chamamento Publico nº001/2023 FIA.  
**Unidade Gestora** 260099 Fundo para a Infância e Adolescência (FIA)  
**Gestão** 26099 Fundo para a Infância e Adolescência  
**Responsável Concedente**  
**Instrumento Transferência** Termo de Fomento  
**Agência Banco do Brasil** 00405-7  
**Data Início Execução** 29/11/2024 **Data Término Execução** 01/02/2026  
**Data Início Evento** **Data Término Evento**  
**Situação** Em Publicação  
**Data Situação** 06/12/2024

**Descrição**

**Título** Centro de Materiais

**Objeto/Finalidade** Objeto: Implantar um centro de materiais para atendimento técnico e pedagógico.  
Finalidade: Promover o processo de habilitação e reabilitação de crianças e adolescentes matriculados na APAE.

**Objetivo/Resultados Esperados** Objetivo Geral: Proporcionar atendimentos com recursos lúdicos, a fim de trabalhar o processo de habilitação e reabilitação de crianças com Deficiência Intelectual – DI, Transtorno do Espectro Autista – TEA e Atraso Global do Desenvolvimento – AGD.

Objetivos Específicos:

- a. Implantar um centro de materiais e a metodologia de rodízio dos mesmos entre a equipe de trabalho;
- b. Organizar e manter controle dos materiais, visando a otimização de custos.
- c. Realizar atividades lúdicas com as crianças durante os atendimentos a fim de promover seu desenvolvimento.

Resultados Esperados:

- a. Crianças obtendo evolução no seu quadro de desenvolvimento;
- b. Estrutura que contemple os recursos necessários para realizar os atendimentos de forma lúdica;
- c. Profissionais mais preparados com os novos recursos de atendimento, pois, para um trabalho de qualidade é essencial fornecer um ambiente adequado.





**Descrição da Realidade** Devido ao aumento contínuo da demanda, para o atendimento de crianças e adolescentes com Transtorno do Desenvolvimento Intelectual - TDI, Deficiência Múltipla – DM, Transtorno do Espectro Autista – TEA e Atraso Global do Desenvolvimento – AGD, e diante da busca constante da gestão pela sustentabilidade dos serviços ofertados pela entidade, é necessário utilizar os recursos recebidos conforme prioridades: folha de pagamento, despesas fixas, transporte dos usuários, alimentação dos mesmos, etc., pois, a entidade não possui recursos suficientes para atender todas as demandas que envolvem a estrutura de atendimento, resultando em falta de verba para outras áreas (porém, não menos importantes) como por exemplo a aquisição de materiais, jogos e brinquedos para a equipe multidisciplinar, que atuam por meio dos serviços de habilitação e reabilitação.

Estes materiais se tratam de recursos essenciais, que possibilitam que a equipe realize as ações com os usuários de forma lúdica, auxiliando na eficiência das atividades desenvolvidas, em prol do alcance dos objetivos de desenvolvimento individual de cada criança, visando promoção da saúde, convivência familiar e inclusão social.

Para cada sala de atendimento existe uma série de itens, de acordo com cada modalidade de atendimento, que são necessários para desenvolver os serviços e, com a abertura em 2022 da unidade II no bairro Tifa Martins, é necessária a aquisição destes materiais, para que seja possível compor as novas salas de atendimento.

Considerando o alto valor para obter um kit para cada sala e visando a otimização dos custos, o intuito é implantar uma nova dinâmica para utilização dos materiais por meio do Centro de materiais, com a metodologia de rodízio dos mesmos entre os profissionais. Para implantação, será necessária uma estrutura para organização e controle desta dinâmica, ou seja, é necessária uma sala específica, móveis, organizadores e uma pessoa responsável por organizar e controlar todo o processo.

Porém, a entidade não dispõe de recursos necessários para implantação, pois, os recursos recebidos por meios de convênios e doações, como já mencionado, são insuficientes para atender esta demanda. Com isto, os profissionais possuem limitação nas ações executadas, gerando limitações no próprio tratamento da criança, ou seja, é possível que o nível de desenvolvimento esteja abaixo da capacidade, por falta de recursos de apoio.

Portanto, é de extrema importância e urgência que haja providências para aquisição dos materiais, de modo que a equipe esteja bem amparada e ofereça um serviço de habilitação e reabilitação com mais qualidade.

**Público Alvo** Crianças com suspeita e/ou diagnóstico de Deficiência Intelectual – DI, Transtorno do Espectro Autista – TEA e Atraso Global do Desenvolvimento – AGD.

**Capacidade Técnica** Equipe multidisciplinar composta por 28 profissionais. Além disso, também fará parte da execução a equipe administrativa, composta por analista de projetos, analista financeiro, assistente administrativo, auxiliar de marketing, auxiliar de serviços gerais, compras, diretora, recursos humanos.

**Local/Região Execução** Jaraguá do Sul, atendendo também as regiões de Corupá e Schroeder.

#### **Interveniente(s)**

CNPJ  
Nome  
Natureza Jurídica  
Telefone  
E-mail  
CPF Responsável  
Nome Responsável  
Obrigações



**Recursos**

---

<b>Valor Global (R\$)</b>	327.885,23
<b>Contrapartida (%)</b>	0,00
<b>Valor Repasse (R\$)</b>	327.885,23
<b>Valor Contrapartida (R\$)</b>	0,00
<b>Valor Contrapartida Financeira (R\$)</b>	0,00
<b>Valor Contrapartida Bens e Serviços (R\$)</b>	0,00

**Demais Recursos**

---

<b>Origem</b>	
<b>Identificação</b>	
<b>Nome Parceiro</b>	
<b>Recurso</b>	
<b>Valor (R\$)</b>	
<b>Materiais/Bens/Serviços</b>	
<b>Aplicação do Recurso</b>	
<b>Total Demais Recursos (R\$)</b>	

**Metas**

- Descrição** Equipar 01 sala, implantando o centro de materiais, para que seja possível ofertar recursos para toda a equipe.
- Data Início** 29/11/2024 **Data Fim** 01/02/2026
- Forma de Execução** Aquisição de materiais, móveis e equipamentos.  
Responsável: setor de compras  
Infraestrutura: setor administrativo
- Parâmetros de Aferição** Orçamentos e projeto.
- Etapas** Solicitar aos fornecedores a atualização de preços, conforme lista de itens apontados no projeto.  
Emitir as ordens de compra.  
Identificar menor preço e negociar as compras.  
Alocar os itens.  
Receber os materiais e conferir se as notas fiscais estão corretas e se os itens conferem com o que foi solicitado.
- Descrição** Contratar 01 profissionais, para manter realizar o controle do fluxo/distribuição dos materiais entre a equipe, assim como manter os materiais organizados.
- Data Início** 01/02/2025 **Data Fim** 01/02/2026
- Forma de Execução** RH fará a contratação do profissional.  
O mesmo será responsável pelo Centro de Materiais  
Infraestrutura, sala da unidade II com móveis e materiais adquiridos pelo projeto
- Parâmetros de Aferição** Controle interno de empréstimo dos materiais, fotos.
- Etapas** Manter a organização da sala.  
Organizar os itens na sala  
Controlar os empréstimos e devoluções  
Organizar método para registrar os empréstimos e prazos de devolução
- Descrição** Ofertar atendimentos para aproximadamente 158 crianças, por meio de recursos que atendam as demandas das crianças e adolescentes.
- Data Início** 01/02/2025 **Data Fim** 01/02/2026
- Forma de Execução** Serviço de avaliação, reavaliação, assim como atendimentos habilitatórios e reabilitatórios
- Parâmetros de Aferição** Relatório de planejamento das atividades e relatório de atendimentos.
- Etapas** Solicitar as reservas  
Devolver os itens após o uso.  
Realizar os atendimentos com os novos recursos.  
Realizar o planejamento de utilização dos materiais.  
Realizar registros dos atendimentos.



Ano Base: 2024

<b>Despesas</b>					
<b>Material/Serviço/Obra</b>	<b>Recurso</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>Alinhavo formas geométricas em madeira</b>	Financeiro	Un	1,00	159,00	159,00
<b>Amarelinha tradicional da Selva</b>	Financeiro	Un	3,00	99,15	297,45
<b>Andador Infantil</b>	Financeiro	Un	1,00	306,43	306,43
<b>Arvore Sonora Montessori</b>	Financeiro	Un	5,00	219,00	1.095,00
<b>Arvore Pedagógica MDF</b>	Financeiro	Un	2,00	101,17	202,34
<b>Balança divertida pedagógica</b>	Financeiro	Un	2,00	135,90	271,80
<b>Balço Sensorial</b>	Financeiro	Un	2,00	366,90	733,80
<b>Baldinho maluco</b>	Financeiro	Un	3,00	90,36	271,08
<b>Barraca de Índio (cabana)</b>	Financeiro	Un	2,00	299,90	599,80
<b>Bate Bolinha</b>	Financeiro	Un	2,00	207,93	415,86
<b>Bate Pinos</b>	Financeiro	Un	1,00	135,31	135,31
<b>Bate Rebate Minhoquinhas</b>	Financeiro	Un	3,00	103,08	309,24
<b>Bateria Infantil com som e luz</b>	Financeiro	Un	2,00	205,04	410,08
<b>Blocos de construção magnéticos vazados.</b>	Financeiro	Un	5,00	445,16	2.225,80
<b>Boia Espaguete</b>	Financeiro	Un	5,00	16,88	84,40
<b>Bola cravo para Massagem</b>	Financeiro	Un	6,00	17,28	103,68
<b>Bola de Saltar</b>	Financeiro	Un	2,00	123,93	247,86
<b>Bola pelúcia com chocalho</b>	Financeiro	Un	2,00	76,44	152,88
<b>Bola com guizo</b>	Financeiro	Un	10,00	21,09	210,90
<b>Kit bolas de aperto Grip Ball</b>	Financeiro	Un	3,00	69,12	207,36
<b>Bola de borracha nº8</b>	Financeiro	Un	5,00	37,71	188,55



Ano Base: 2024

<b>Kit bola de tênis com três bolas</b>	Financeiro	Kit	4,00	42,21	168,84
<b>Boneca que faz xixi</b>	Financeiro	Un	5,00	90,29	451,45
<b>Brinquedo Aramado</b>	Financeiro	Un	1,00	195,49	195,49
<b>Brinquedo interativo Pop-up</b>	Financeiro	Un	2,00	152,28	304,56
<b>Brinquedo de puxar cordão.</b>	Financeiro	Un	5,00	137,95	689,75
<b>Cacto dançante</b>	Financeiro	Un	2,00	129,00	258,00
<b>Caixa organizadora com trava 20L.</b>	Financeiro	Un	15,00	41,19	617,85
<b>Caixa organizadora com trava 28L</b>	Financeiro	Un	15,00	50,02	750,30
<b>Caixa organizadora com trava 50L</b>	Financeiro	Un	15,00	73,02	1.095,30
<b>Caixa organizadora com trava 80L</b>	Financeiro	Un	15,00	189,61	2.844,15
<b>Caixa registradora infantil</b>	Financeiro	Un	3,00	181,69	545,07
<b>Calça Sensorial (grande)</b>	Financeiro	Un	2,00	248,92	497,84
<b>Carro Bate Pino</b>	Financeiro	Un	5,00	122,90	614,50
<b>Carrossel Mágico</b>	Financeiro	Un	3,00	74,13	222,39
<b>Cavalinho Upa Upa</b>	Financeiro	Un	3,00	127,00	381,00
<b>Combine e encaixe</b>	Financeiro	Un	2,00	135,93	271,86
<b>Cubo das emoções</b>	Financeiro	Un	3,00	119,00	357,00
<b>Cubo para encaixe em madeira</b>	Financeiro	Un	3,00	231,57	694,71
<b>Cubo de encaixe com 5 cubos em madeira</b>	Financeiro	Un	3,00	94,52	283,56
<b>D2-R Bloco de respostas</b>	Financeiro	Un	10,00	130,00	1.300,00
<b>Denver II - Bloco de Respostas</b>	Financeiro	Un	10,00	121,00	1.210,00
<b>Desafio do Choque</b>	Financeiro	Un	3,00	86,10	258,30
<b>Engrenagem Maluca</b>					



Ano Base: 2024

	Financeiro	Un	5,00	110,62	553,10
<b>Desafio funcional</b>					
	Financeiro	Un	3,00	195,90	587,70
<b>Empilha sorvete com 3 casquinhas</b>					
	Financeiro	Un	3,00	132,52	397,56
<b>Encaixando vogais madeira</b>					
	Financeiro	Un	3,00	71,57	214,71
<b>Escorregador Ball Slide</b>					
	Financeiro	Un	5,00	117,27	586,35
<b>ETDAH - AD Livro Aplicação Vol. 2 Blocos com 25 folhas</b>					
	Financeiro	Un	10,00	112,00	1.120,00
<b>ETDAH - AD Livro Avaliação Vol. 3 Blocos com 25 folhas</b>					
	Financeiro	Un	10,00	75,00	750,00
<b>Expresso maluquinho zig zag</b>					
	Financeiro	Un	3,00	154,80	464,40
<b>Fantoches variedade de personagens, visto que para contar uma história e realizar as atividades é necessário mais de um fantoche.</b>					
	Financeiro	Un	30,00	78,90	2.367,00
<b>Fazendinha Mundo Bitá</b>					
	Financeiro	Un	3,00	79,00	237,00
<b>FDT Blocos de respostas com 25 Folhas</b>					
	Financeiro	Un	5,00	66,00	330,00
<b>Fofó Blocos</b>					
	Financeiro	Un	3,00	127,28	381,84
<b>Forma Bichos</b>					
	Financeiro	Un	3,00	62,55	187,65
<b>Game da Memória</b>					
	Financeiro	Un	3,00	59,00	177,00
<b>Torre Gira Cores</b>					
	Financeiro	Un	3,00	129,90	389,70
<b>Girafa com blocos</b>					
	Financeiro	Un	3,00	199,99	599,97
<b>Grande Construtor</b>					
	Financeiro	Un	3,00	337,41	1.012,23
<b>Historias ao Cubo</b>					
	Financeiro	Un	3,00	57,56	172,68
<b>Jogo Bingo dos bichos</b>					
	Financeiro	Un	3,00	52,01	156,03
<b>Jogo da Corrida tartaruga</b>					
	Financeiro	Un	3,00	57,28	171,84
<b>Jogo da memória de frutas e legumes</b>					
	Financeiro	Un	3,00	43,76	131,28
<b>Jogo das argolas</b>					
	Financeiro	Un	1,00	60,50	60,50
<b>Jogo desafio de cores</b>					



Ano Base: 2024

	Financeiro	Un	2,00	230,84	461,68
<b>Jogo Fuga dos Ratos</b>					
	Financeiro	Un	3,00	64,90	194,70
<b>Jogo Empilha Queijo</b>					
	Financeiro	Un	3,00	79,55	238,65
<b>Jogo Super Pares</b>					
	Financeiro	Un	3,00	124,48	373,44
<b>Kit animais da fazenda, com conjunto de animais de brinquedo de borracha.</b>					
	Financeiro	Kit	3,00	50,74	152,22
<b>Kit animais marinhos, conjunto de bonecos de borracha em formato de animal marinho.</b>					
	Financeiro	Un	3,00	63,36	190,08
<b>Kit Animais Selvagens, conjunto de bonecos de borracha de animais.</b>					
	Financeiro	Kit	3,00	47,91	143,73
<b>Kit bolas sensoriais texturizadas.</b>					
	Financeiro	Kit	12,00	82,90	994,80
<b>Kit Brinquedos sensoriais Fidget pack, conjunto de brinquedos variados para alívio da ansiedade. No orçamento consta imagem ilustrativa.</b>					
	Financeiro	Kit	3,00	137,74	413,22
<b>Kit Tubos coloridos sensoriais, brinquedo sensorial</b>					
	Financeiro	Kit	5,00	52,90	264,50
<b>Kit com notas falsas dinheirinho</b>					
	Financeiro	Kit	2,00	52,99	105,98
<b>Kit cozinha infantil louças inox</b>					
	Financeiro	Kit	3,00	229,90	689,70
<b>Kit Dinossauros</b>					
	Financeiro	Kit	3,00	65,80	197,40
<b>Kit Limpeza Infantil</b>					
	Financeiro	Kit	3,00	105,90	317,70
<b>Kit Paineis Psicomotores</b>					
	Financeiro	Kit	1,00	311,23	311,23
<b>Kit Medico Infantil</b>					
	Financeiro	Kit	5,00	239,00	1.195,00
<b>Kit meus primeiros Alinhavos</b>					
	Financeiro	Kit	3,00	63,85	191,55
<b>Kit mordedor com chocalho</b>					
	Financeiro	Kit	3,00	109,90	329,70
<b>Kit Psicomotricidade em EVA (pés, mãos.....)</b>					
	Financeiro	Un	2,00	199,55	399,10
<b>Lanterna recarregável</b>					
	Financeiro	Un	3,00	64,72	194,16
<b>Kit Pilhas Alcalinas AA 16 unidades</b>					
	Financeiro	Kit	10,00	106,20	1.062,00
<b>Kit Pinça Motricidade</b>					
	Financeiro	Kit	1,00	236,90	236,90
<b>Kit Tapete Sensorial</b>					



Ano Base: 2024

	Financeiro	Kit	6,00	175,27	1.051,62
<b>Kit Tesoura corte criativo</b>					
	Financeiro	Kit	3,00	99,85	299,55
<b>Kit brinquedos divertidos com ventosas para espelho</b>					
	Financeiro	Kit	5,00	137,40	687,00
<b>Livro infantil de pano (tecido) diversos</b>					
	Financeiro	Un	5,00	72,90	364,50
<b>Livro na caixinha - Estimulação da fala</b>					
	Financeiro	Un	3,00	51,17	153,51
<b>Livro sonoro (animais)</b>					
	Financeiro	Un	2,00	99,00	198,00
<b>Livro Quiet Book (diversos)</b>					
	Financeiro	Un	2,00	144,56	289,12
<b>Livro: Como vc está?</b>					
	Financeiro	Un	1,00	91,25	91,25
<b>Livro: Dona Aranha</b>					
	Financeiro	Un	1,00	100,20	100,20
<b>Livro: Expressões Faciais</b>					
	Financeiro	Un	1,00	65,01	65,01
<b>Livro: Meu livrinho Brilhante</b>					
	Financeiro	Un	1,00	70,86	70,86
<b>Livro: Animais do Bosque</b>					
	Financeiro	Un	1,00	119,92	119,92
<b>Livro: Quem esta na fazenda?</b>					
	Financeiro	Un	1,00	36,90	36,90
<b>Logica de frutas dupla face</b>					
	Financeiro	Un	3,00	119,90	359,70
<b>Magnetic Stick peças Magnéticas</b>					
	Financeiro	Un	3,00	329,90	989,70
<b>Mesa projetora de desenho</b>					
	Financeiro	Un	1,00	208,67	208,67
<b>Mesa didática</b>					
	Financeiro	Un	3,00	204,92	614,76
<b>Painel Sensorial</b>					
	Financeiro	Un	5,00	536,35	2.681,75
<b>Livro Meu primeiro livro de cores</b>					
	Financeiro	Un	1,00	69,72	69,72
<b>Microscópio divertido</b>					
	Financeiro	Un	3,00	184,76	554,28
<b>Mobile com tapete</b>					
	Financeiro	Un	2,00	248,56	497,12
<b>Pega e Separa</b>					
	Financeiro	Un	3,00	87,58	262,74
<b>Pensamento logico</b>					





Ano Base: 2024

	Financeiro	Un	3,00	50,81	152,43
<b>Pescaria magnética</b>	Financeiro	Un	3,00	209,00	627,00
<b>Piano musical (animais)</b>	Financeiro	Un	3,00	203,97	611,91
<b>Pião Sonoro</b>	Financeiro	Un	3,00	61,47	184,41
<b>Pino de encaixe em MDF</b>	Financeiro	Un	1,00	59,90	59,90
<b>Pirâmide de argolas</b>	Financeiro	Un	3,00	153,23	459,69
<b>Prancha Equilibrista</b>	Financeiro	Un	2,00	187,98	375,96
<b>Pista Luminosa. Brinquedo de pista com carrinhos.</b>	Financeiro	Un	3,00	327,00	981,00
<b>Pula Pirata</b>	Financeiro	Un	3,00	117,97	353,91
<b>Prancha de Seleção (Formas Geometricas)</b>	Financeiro	Un	2,00	87,08	174,16
<b>Pula macaco</b>	Financeiro	Un	3,00	99,90	299,70
<b>Pulo do gato</b>	Financeiro	Un	3,00	117,22	351,66
<b>Quebra cabeça 2 metades</b>	Financeiro	Un	3,00	39,90	119,70
<b>Quebra cabeça do cachorro</b>	Financeiro	Un	3,00	67,79	203,37
<b>Quebra cabeça em cubos</b>	Financeiro	Un	3,00	119,00	357,00
<b>Quebra cabeça progressivo</b>	Financeiro	Un	3,00	48,88	146,64
<b>Quebra cabeça de madeira 3D com tema de animais.</b>	Financeiro	Un	3,00	89,90	269,70
<b>R2- Livro Aplicação Vol. 2 Blocos de respostas</b>	Financeiro	Un	30,00	32,00	960,00
<b>Refil bastão cola quente (kg)</b>	Financeiro	Un	3,00	73,90	221,70
<b>Relógio de brinquedo com encaixe</b>	Financeiro	Un	2,00	125,90	251,80
<b>Resma com 100 plásticos folha para maquina plastificadora</b>	Financeiro	Un	10,00	120,98	1.209,80
<b>Roda roda com ventosa para espelho</b>	Financeiro	Un	3,00	71,70	215,10
<b>Corrida de bolinhas (Rola Bola)</b>					



Ano Base: 2024

Financeiro	Un	3,00	129,90	389,70
<b>SON -R 2 1/2 7 Caderno Subteste Padrões</b>				
Financeiro	Un	4,00	17,29	69,16
<b>SON -R 2 1/2 7 kit completo</b>				
Financeiro	Un	1,00	3.853,50	3.853,50
<b>SRS - 2 Protocolo Autorrelato - Folhas Respostas</b>				
Financeiro	Un	25,00	110,70	2.767,50
<b>SRS - 2 Protocolo Heterorrelato - Folhas Respostas</b>				
Financeiro	Un	25,00	110,00	2.750,00
<b>SRS - 2 Protocolo Idade Escolar - Folhas Respostas</b>				
Financeiro	Un	100,00	110,00	11.000,00
<b>SRS - 2 Protocolo Pré Escolar - Folhas Respostas</b>				
Financeiro	Un	150,00	106,94	16.041,00
<b>Tapa certo de animais</b>				
Financeiro	Un	3,00	46,60	139,80
<b>Tapete aquático sensorial</b>				
Financeiro	Un	3,00	133,00	399,00
<b>TDE II Livro de Aplicação Sub Aritmetica 1º ao 5º Vol. 6</b>				
Financeiro	Un	100,00	18,00	1.800,00
<b>TDE II Livro de Aplicação Sub Aritmetica 6º ao 9º Vol. 11</b>				
Financeiro	Un	50,00	18,00	900,00
<b>TDE II Livro de Avaliação Qual Sub Escr. 5º ao 9º Vol. 10</b>				
Financeiro	Un	10,00	51,75	517,50
<b>TDE II Livro de Aplicação Sub Escrita 1º ao 9º Vol. 3</b>				
Financeiro	Un	20,00	50,87	1.017,40
<b>TDE II Livro de Avaliação Sub Aritmetica 6º ao 9º Vol. 12</b>				
Financeiro	Un	15,00	51,17	767,55
<b>TDE II Livro de Avaliação Qual Sub Escr. 1º ao 4º Vol. 5</b>				
Financeiro	Un	10,00	52,06	520,60
<b>TDE II Livro de Avaliação Sub Aritmetica 1º ao 5º Vol. 7</b>				
Financeiro	Un	15,00	51,17	767,55
<b>TDE II Livro de Avaliação Subteste Escrita 1º ao 4º Vol. 4</b>				
Financeiro	Un	15,00	52,75	791,25
<b>TDE II Livro de Avaliação Subteste Escrita 5º ao 9º Vol. 9</b>				
Financeiro	Un	15,00	52,29	784,35
<b>TDE II Livro de Avaliação Subteste Leitura 1º ao 4º Vol. 8</b>				
Financeiro	Un	15,00	52,17	782,55
<b>TDE II Livro de Avaliação Subteste Leitura 5º ao 9º Vol. 13</b>				
Financeiro	Un	15,00	52,17	782,55
<b>TEPIC- M-2 Folhas respostas</b>				
Financeiro	Un	5,00	41,86	209,30
<b>Torre de Londres</b>				
Financeiro	Un	2,00	110,12	220,24
<b>Torre maluca</b>				



Ano Base: 2024

	Financeiro	Un	2,00	99,58	199,16
<b>Treino visual</b>					
	Financeiro	Un	2,00	125,75	251,50
<b>Trilha dos Bichos</b>					
	Financeiro	Un	2,00	78,05	156,10
<b>Tunel Centopeia de 4 metros</b>					
	Financeiro	Un	2,00	495,77	991,54
<b>Vamos brincar de falar?</b>					
	Financeiro	Un	2,00	87,80	175,60
<b>WAISS III - Protocolo Registro Geral</b>					
	Financeiro	Un	100,00	21,60	2.160,00
<b>WASI - Protocolo Registro</b>					
	Financeiro	Un	400,00	28,08	11.232,00
<b>WISC IV- Protocolo de Resposta I</b>					
	Financeiro	Un	200,00	27,38	5.476,00
<b>WISC IV- Protocolo de Resposta II</b>					
	Financeiro	Un	200,00	28,08	5.616,00
<b>WISC IV- Protocolo Registro Geral</b>					
	Financeiro	Un	200,00	43,20	8.640,00
<b>Zuquinha Escorrega bolinha</b>					
	Financeiro	Un	2,00	196,67	393,34
<b>Filamento PLA Premium</b>					
	Financeiro	Kg	25,00	115,71	2.892,75
<b>Kit ADOS-2</b>					
	Financeiro	Un	1,00	30.160,00	30.160,00
<b>Grampeador profissional</b>					
	Financeiro	Un	1,00	270,59	270,59
<b>Kit Ferramentas infantil com bancada</b>					
	Financeiro	Un	5,00	343,00	1.715,00
<b>Mesa com Luz de led para desenho</b>					
	Financeiro	Un	1,00	141,74	141,74
<b>Quebra cabeça encaixe</b>					
	Financeiro	Un	3,00	59,99	179,97
<b>SON -R 2 1/2 7 Folha de respostas (Bloco de resposta 50fis)</b>					
	Financeiro	Un	4,00	89,69	358,76
<b>Torre Inteligente</b>					
	Financeiro	Un	2,00	100,45	200,90
<b>Pistola de cola quente</b>					
	Financeiro	Un	3,00	139,90	419,70
<b>Salário parcial: analista financeiro, 50h ao mês pelo projeto, o que equivale a 25% do salário do profissional.</b>					
	Financeiro	Un	4,00	826,88	3.307,52
<b>Salário parcial: analista de projetos, 40h ao mês pelo projeto, o que equivale a 20% do salário do profissional que fará acompanhamento da execução e prestação. de contas. Memória de cálculo anexa.</b>					
	Financeiro	Mês	12,00	1.321,16	15.853,92



Ano Base: 2024

<b>Salário parcial: auxiliar de serviços gerais, 25h ao mês pelo projeto, o que equivale a 12% do salário do profissional.</b>					
Financeiro	Mês	12,00	191,84	2.302,08	
<b>Salário parcial: compradora, 148h ao mês pelo projeto, o que equivale a 74% do salário do profissional, que fará a cotação, negociação e compra de todos os itens, assim como recebimento, conferência.</b>					
Financeiro	Mês	4,00	3.150,00	12.600,00	
<b>Salário parcial: diretora, 26h ao mês pelo projeto, o que equivale a 13% do salário do profissional, que será responsável por coordenar toda a equipe de trabalho e monitorar o alcance das metas.</b>					
Financeiro	Mês	12,00	919,48	11.033,76	
<b>Salário: auxiliar de classe 200h ao mês pelo projeto, o que equivale a 100% do salário do profissional</b>					
Financeiro	Un	11,00	2.763,58	30.399,38	
<b>Serviço de auditoria externa, que é paga por entrega conforme enviado nos orçamentos, ou seja, o valor não é por hora, mas sim por pacote de serviço. Fará análise e conferência dos documentos e relatório com parecer da prestação de contas, visando a transparência da utilização dos recursos.</b>					
Financeiro	Un	1,00	3.900,00	3.900,00	
<b>Assistente de marketing, 59h ao mês pelo projeto, o que equivale a 30% do salário do profissional, atuando na divulgação das ações visando a prestação de contas para a comunidade em geral, conforme cronograma de ações enviado por e-mail</b>					
Financeiro	Mês	12,00	735,00	8.820,00	
<b>Geladeira de brinquedo</b>					
Financeiro	Un	2,00	622,21	1.244,42	
<b>Suporte para Monitor</b>					
Financeiro	Un	1,00	238,46	238,46	
<b>Móveis para centro de materiais. Itens detalhados nos orçamentos já enviados.</b>					
Financeiro	Un	1,00	28.691,67	28.691,67	
<b>Maquina de fazer bolha de sabão</b>					
Financeiro	Un	2,00	279,90	559,80	
<b>Globo de festa</b>					
Financeiro	Un	3,00	139,85	419,55	
<b>Apoio para pés Ergonomico</b>					
Financeiro	Un	1,00	342,84	342,84	
<b>Arco Iris colorido de Madeira</b>					
Financeiro	Un	2,00	343,11	686,22	
<b>Cadeira giratória com encosto alto</b>					
Financeiro	Un	1,00	930,69	930,69	
<b>Carrinho de compra condomínio</b>					
Financeiro	Un	1,00	846,04	846,04	
<b>Computador Completo (CPU, monitor, teclado e Mouse).</b>					
Financeiro	Un	1,00	16.157,45	16.157,45	
<b>Maquina Plastificadora</b>					
Financeiro	Un	1,00	958,54	958,54	
<b>Escada de alumínio com plataforma</b>					
Financeiro	Un	1,00	2.814,90	2.814,90	
<b>Estabilizador</b>					



Ano Base: 2024

	Financeiro	Un	1,00	674,10	674,10
<b>Microfone duplo sem fio</b>					
	Financeiro	Un	1,00	2.808,40	2.808,40
<b>Web Can</b>					
	Financeiro	Un	2,00	466,12	932,24
<b>Cozinha de brinquedo com fogão</b>					
	Financeiro	Un	2,00	881,58	1.763,16
<b>Recurso</b>					
			<b>Despesas Correntes</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>Total</b>
<b>Total Financeiro (R\$)</b>			267.816,75	60.068,48	327.885,23
<b>Total Contrapartida Bens/Serviços (R\$)</b>			0,00	0,00	0,00
<b>Total (R\$)</b>			267.816,75	60.068,48	327.885,23
<b>Beneficiados</b>					
	CPF				
	Nome				
	Endereço				
	Município				
	UF				
	Telefone				



Ano Base: 2024

**Cronograma****Total Contrapartida Financeira** 0,00

A contrapartida deverá ser aportada na conta corrente da transferência antes de cada repasse do concedente e de forma proporcional às parcelas previstas.

**Despesa Despesas Correntes**  
**Ano 2024**

<b>Mês</b>	<b>Repasse</b>	<b>Contrapartida</b>
Janeiro	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00
Março	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00
Novembro	267.816,75	0,00
Dezembro	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>267.816,75</b>	<b>0.00</b>

**Despesa Despesas de Capital**  
**Ano 2024**

<b>Mês</b>	<b>Repasse</b>	<b>Contrapartida</b>
Janeiro	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00
Março	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00
Novembro	60.068,48	0,00
Dezembro	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>60.068,48</b>	<b>0.00</b>

<b>Total Despesas Correntes (R\$)</b>	267.816,75	0,00
<b>Total Despesas de Capital (R\$)</b>	60.068,48	0,00
<b>Total Cronograma (R\$)</b>	327.885,23	0,00



**Manifestação Proponente**

---

Na qualidade de representante legal do proponente, peço deferimento ao que ora é solicitado para desenvolver este Plano de Trabalho.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Manifestação do Concedente**

---

Deferido

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Indeferido

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Questionário 004388

Nome SAS/FIA - Aquisição e Custeio de Atividades Para Crianças e Adolescentes.

Classificação Transferência 00361 Custeio e Manutenção - Assitência Social

<u>Questão</u>	<u>Descrição</u>
000018	O objeto proposto foi realizado? Justifique
000019	Qual o publico alcançado?
000020	Todos os objetivos do projeto foram alcançados? Se sim, descreva. Se não ou parcialmente, por que?
000022	O plano de trabalho foi executado como previsto? Se sim, descreva. Se não ou parcialmente, quais foram as mudanças e por que?
000023	De que forma foi feito o gerenciamento das etapas/ações do projeto? Descreva:
000024	A equipe de trabalho foi a prevista no projeto? Se houve mudanças, quais e por que?
000025	O projeto contou com o apoio financeiro de outros parceiros? Se sim, quais?
000029	O material de divulgação e a mídia tiveram a aplicação das logomarcas e dos créditos?
000030	O projeto envolveu mais de uma região/município? Se sim, relate.
000031	Diante da importância deste projeto, há um plano de ação para a continuidade do projeto? Se sim, qual é? Se não, por que?
000032	Aponte 3 (três) benefícios mensuráveis que a realização deste projeto ofereceu.
004302	Quantas crianças e adolescentes foram beneficiados com o projeto executado ?
004303	Qual o impacto na vida das crianças e adolescentes que a aquisição proporcionou?"

Situação Registro Ativo